

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO

Classe: Extraordinária	Ordem: 4ª	Nº: 05/2023	Data: 28/04/2023
-------------------------------	------------------	--------------------	-------------------------

Acesso Presencial: Rua Félix da Cunha, nº 1009 (Sala 802), Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS

Horário: 13:30 às 16:00.

Acesso Remoto:

Acesso Gravação:

PAUTA:

1. Deliberação sobre processos de interrupções e compensações aos usuários da Corsan
 - 1.1 Processos Agesan-RS nº 100/2021, 222/2021, 223/2021 e 224/2021
 - 1.2 Processos Agesan-RS nº 080/2022, 158/2022, 183/2022 e 300/2022
 - 1.3 Processos Agesan-RS nº 301/2022, 341/2022, 518/2022 e 519/2022
 - 1.4 Processos Agesan-RS nº 563/2022, 626/2022 e demais pendentes
2. Minuta de resolução dos tempos de interrupção, volumes de reservação e compensações financeiras aos usuários da Corsan
3. Deliberações Finais e Assuntos Diversos

PARTICIPANTES:

Agesan-RS: Dênis José Silvestre Costa (Diretor de Regulação), Daniela Pinho Rocke (Assessora Ambiental).

CSR Agesan-RS: Cássio Alberto Arend (Conselheiro Presidente), Dagoberto Esquinatti (Conselheiro Vice-Presidente), José Luiz Finger (Conselheiro), Valéria Vaz (Conselheira).

Corsan: Mara Freitas (Comercial Corsan) e Eryln Costa (DERET Corsan).

DISCUSSÃO

BOAS VINDAS E COMENTÁRIOS INICIAIS

Presidente Cássio abre a reunião apresentando todos que estão presentes. Em seguida, faz a leitura da pauta, presente no edital de convocação, destacando os relatores e revisores dos tópicos da reunião. O Conselheiro Finger compareceu presencialmente junto ao Diretor de Regulação Dênis, enquanto os demais participantes estiveram remotamente presentes. Antes de iniciar as discussões, Presidente Cássio anuncia

que, do quantitativo de processos pendentes para análise e deliberação dos conselheiros referente aos tempos interrupção de curta duração que foram superadas e conseqüente compensações aos usuários, somente serão votados na presente reunião àqueles referentes ao primeiro bloco, ou seja, os Processos AGESAN-RS referentes ao ano 2021. São esses os Processos AGESAN-RS N. 100/2021, 222/2021, 223/2021 e 224/2021. Enquanto isso, ficarão para uma outra oportunidade os Processos AGESAN-RS N. 080/2022, 158/2022, 183/2022, 300/2022, 301/2022, 341/2022, 518/2022, 519/2022, 563/2022, 626/2022 e demais restantes. Isto posto, iniciam-se as discussões sobre o que será deliberado na 4ª reunião extraordinária do CSR AGESAN-RS.

1. Deliberação sobre processos de interrupções e compensações aos usuários da Corsan

1.1 Processos Agesan-RS nº 100/2021, 222/2021, 223/2021 e 224/2021

100/2021

A Conselheira Valéria faz uma breve introdução do que se trata o Processo 100/2021. Ressalta que se trata de processos do ano 2021. Comenta superficialmente sobre os números das compensações aos usuários da Corsan do município de Sapucaia do Sul. Destaca o que trazem as Resoluções CSR AGESAN-RS N. 06/2020, 02/2021 e 07/2022; que basicamente tratam de uma metodologia de cálculo dos tempos limites de interrupções de curta duração para que não seja necessária compensação aos usuários, baseada em um Relatório de Análise de Impacto Regulatório (RAIR). Anualmente, os tempos são atualizados de acordo aos volumes de reservação e vazões médias informados a partir de informações da Corsan ou extraídas dos dados do SNIS mais recente. A Conselheira faz a leitura do seu relato, que constará como anexo a corrente ata, fazendo uma síntese histórica do processo e concluindo por acolher as evidências de compensações aos usuários apresentadas pela Corsan para o Processo AGESAN-RS N. 100/2021. A Assessora Ambiental Daniela destaca que as comprovações para esse processo vieram somente após a reunião do último dia 10/04. Conselheiro Fínger questiona sobre os valores das compensações, se estão todos certos, de fato. A Assessora Ambiental Daniela garante que sim. Dessa forma, fica acolhida a manifestação da Corsan.

222/2021

Ao mencionar o contexto relatado anteriormente, a Conselheira Valéria, também relatora deste processo, faz a leitura do seu relato, que constará como anexo a corrente ata. Faz uma síntese histórica do processo. Em seguida, conclui por acolher por acolher as evidências de compensações aos usuários apresentadas pela Corsan para o Processo AGESAN-RS N. 2022/2021, mesmo após os destaques apresentadas pela Assessora Ambiental Daniela. O Presidente Cássio, como revisor dos dois processos discutidos até o momento, manifesta-se de acordo aos pareceres. Os demais conselheiros, Dagoberto e Finger, acompanham a relatoria. Ficam acolhidas as comprovações apresentadas pela Corsan para os Processos 100/2021 e 222/2021.

223/2021

Presidente Cássio faz a leitura do seu relato, que constará como anexo a corrente ata, fazendo uma síntese histórica do processo. Destaca os regulamentos seguidos, mencionando novamente as Resoluções CSR AGESAN-RS N. 06/2020, 02/2021 e 07/2022. Destaca a possibilidade da Corsan fazer ajustes no SRC, identificadas em discussões anteriores que inclusive levaram à postergação do tema para a presente reunião. Destacou a existência de reunião entre o Grupo Técnico de Eficiência (GTE) e o setor comercial da Corsan para encontrar um consenso sobre o que toca às compensações por tempos superiores às consideradas curtas duração. Faz considerações sobre o deferimento e indeferimento para alguns municípios. Conclui seu parecer da seguinte maneira: Manutenção dos indeferimentos e solicitação de evidências das compensações nos municípios de Sapucaia do Sul, Canela e Capela de Santana. Recomendação pelo deferimento nos casos dos municípios de Portão e Estância Velha e, defere a compensação, ainda que fora do prazo, no município de Canoas para o ano 2021. Conselheiro Finger comenta sobre a dificuldade da Corsan em evidenciar na fatura a compensação realizada e que isso se deve a não ter encontrado ainda uma solução junto à Procergs. Conselheiro Finger sugere que a Corsan apresente uma solução dentro de uma estimativa de prazo. Presidente Cássio destaca que se trata muito mais de uma questão de operacionalização e que o usuário precisa ter clareza do valor e da justificativa da compensação. Quanto a apresentação das evidências, Presidente Cássio destaca que pela Resolução que disciplina o assunto não se tem um prazo para as evidenciação das compensações e sugere diante dessa lacuna o prazo de 30 dias para apresentação quanto ao que foi indeferido. Assessora Daniela comenta sobre a sugestão da Corsan quanto ao envio por mensagem de texto aos usuários, tendo em vista a dificuldade em se fazer na fatura por questões operacionais junto à Procergs e o limitador de caracteres do sistema da Corsan. Após comentários de todos os conselheiros presentes sobre formas de transparecer as compensações, Mara Freitas, do Comercial Corsan, comenta sobre a possibilidade real de aproveitar os procedimentos que a Corsan já faz uso, realizar alguns ajustes, para fazer essa comunicação das compensações por mensagem de texto. Comenta que está estudando junto ao setor de TI da Corsan esse ajuste para o SMS e destaca que no momento não tem prazo para uma solução junto à Procergs. Diante disso, solicita apoio da AGESAN-RS para que a solução seja o mais brevemente encontrada junto à Procergs por cobrança da regulação. O Presidente Cássio, em nome do Conselho, sugere acolher a sugestão da Corsan e conversar com a Procergs para chegar o quanto antes a melhor solução. Conselheira Valéria pergunta se há muitas reclamações de usuários quanto a evidenciação das compensações. Mara comenta que não tem conhecimento de um número de reclamações. Diretor Dênis comenta que não é só importante que se tenha evidenciação clara aos usuários, mas também que sejam concedidas as compensações à quem realmente sofre com as interrupções no fornecimento de água e destaca que isso é um desafio da Corsan, que concede por estimativa de área atingida mas não por área efetivamente atingida. Logo, o Diretor Dênis faz menção aos pedidos do Conselho Superior da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação do corrente ano, realizada em 24/03/2023, na qual para o assunto plano

3

de macromedidores, a Corsan informou que existe um cadastro técnico e georreferenciado dos ativos de redes e parte comercial em andamento, por meio do geoportal. Logo, reflete-se que será possível observar se as compensações concedidas correspondem com precisão a área desabastecida, para que não sejam concedidas compensações além ou aquém do realmente necessário. Os conselheiros concordaram e sugeriram para que um dos municípios regulados que tenham esse trabalho de georreferenciamento já avançado sirva de case para essa observação colocada pelo Diretor. Conselheiro Finger aproveita a oportunidade e solicita que a Corsan apresente os estudos de georreferenciamento que se comprometeu na 1ª Reunião Ordinária do CSR AGESAN-RS 2023. Presidente Cássio coloca o seu parecer em votação. De forma unânime, os conselheiros aprovam.

224/2021

Aproveitando-se do contexto já trazido para os processos votados há pouco, o Cons. Dagoberto, como relator do Processo AGESAN-RS 224/2021, concluiu pela manutenção do indeferimento e necessidade de apresentação das compensações para os municípios de Sapucaia do Sul e Nova Santa Rita. Em seguida, pelo deferimento para as comprovações apresentadas para Esteio. Destaca que para todos esses processos, os valores das compensações e os tempos limitantes observados resultam da Resolução CSR AGESAN-RS N. 06/2020 e não da Resolução CSR AGESAN-RS N. 02/2021. Reforça que para o que foi indeferido, se faz necessário a apresentação das compensações. Resume que, das 6 elencadas em seu parecer, 2 foram atendidas e 1 depende da Procergs. A Cons. Valéria, como revisora, acompanha a relatoria. Cons. Finger questiona se o GTR tem fornecido parecer para os processos de compensações por superação dos tempos de interrupção de curta duração. Presidente Cássio comenta que para esse tipo de fiscalização indireta não há previsão de parecer técnico do GTE. Assessora Daniela comenta que existe parecer para notificação. Presidente Cássio destaca que isso é algo a ser pensado no que diz respeito ao amadurecimento da normativa que disciplina as compensações. Os conselheiros votaram pela aprovação por unanimidade do parecer do Cons. Dagoberto.

2. Minuta de resolução dos tempos de interrupção, volumes de reservação e compensações financeiras aos usuários da Corsan

Conselheiro Finger, como relator deste tópico, comenta que a minuta de resolução em discussão baseou-se nas Resoluções AGESAN-RS N. 02/2021 e 07/2022 em razão dos tempos de curta duração para as interrupções. Destaca que a nova versão aproveita a metodologia prevista na Resolução CSR AGESAN-RS N. 06/2020 e no RAIR, alterando o número de municípios e os dados informados, a partir das informações enviadas pela Corsan e extraídas do SNIS 2021. Comenta que seu relato está fundamentado na Lei Federal 11445/2007; Nos Pareceres GTR e DR; na Resolução CSR AGESAN-RS N. 02/2021 que substituiu

a 06/2020; na Resolução CSR AGESAN-RS N. 07/2022 que trouxe uma atualização dos tempos de interrupção; No RAIR para os 15 municípios que deram início a aplicação dessa metodologia; Na fórmula de cálculo das compensações; No ofício da Corsan como contribuições de consulta pública que decorreu das reuniões do grupo de trabalho entre o corpo técnico executivo da AGESAN-RS e o Comercial Corsan; Na ata de reunião de 31/03/2023; no Parecer Jurídico e na última versão da Minuta de Resolução proposta. Comenta a saída dos municípios de Canoas e Esteio na relação dos municípios e entrada de novos, cujos termos de convênio de regulação ainda restam ter anuência da Corsan. Destaca que a proposta do GTR está com base no RAIR dos 15 municípios regulados na época pela resolução N. 02/2020. Destaca que a fonte das informações são os dados enviados pela Corsan e alcançados no SNIS 2021. Destaca a totalização de 31 municípios. Comenta superficialmente a metodologia do cálculo dos tempos de interrupção. Destaca que sintetizou as duas tabelas que trazem a capacidade total de reservação e as vazões. Evidencia que nas contribuições de melhorias para a metodologia, a Corsan justifica que o tempo é curto para atender as exigências da resolução e sugere um grupo técnico para chegar a uma solução. Por fim, recomendou a aprovação da minuta de resolução sem considerações adicionais. O Conselheiro Dagoberto, como revisor, Dagoberto traz dúvidas. Diretor Denis explica que a proposta da Corsan é por uma mudança no formato da resolução vigente desde 2020, contudo a presente minuta de resolução em discussão trata tão somente da atualização dos municípios e do cálculo dos novos tempos limites de curta duração. Assim, uma mudança na resolução, pode ser provocada por algumas das partes e inserida na agenda regulatória da AGESAN-RS para mais adiante. O Conselheiro Finger recomenda o grupo técnico diante das discussões sobre o assunto que se estendem desde o primeiro item. Solicita também que conste uma retificação no Art. 4º da minuta de resolução, referente à data, deixando que a Resolução AGESAN-RS passará a valer os municípios citados a partir de 1º de agosto de 2023.

3. Deliberações Finais e Assuntos Diversos

O Presidente Cássio deixa orientações para assinatura eletrônica das atas. Comenta que os itens que não foram votados nessa reunião, sejam sucessivamente tratados, no mesmo formato, a partir das próximas reuniões. Conselheira Valéria solicita o envio dos materiais já com antecedência. Diretor Denis informa que fará o envio assim que fechar as pautas dos próximos editais de convocação, comentando que as próximas reuniões do CSR AGESAN-RS devem ocorrer em 12/05/2023 e 26/05/2023. Conselheiro Finger solicita documentação formal que extingue ou renova o mandato dos conselheiros. Diretor Denis agradece as contribuições da Cons. Valéria para uma organização dos histórico das deliberações do CSR e criação de critérios para decisão de temas que por ventura seja recorrentes. Diretor Denis informa que montará os históricos junto à Daniela a fim de facilitar a análise e deliberação dos conselheiros em reuniões futuras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS apresenta a ATA concluída, constando de 6 (seis) páginas, devidamente datadas e assinadas, sendo o que tínhamos para o momento.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023

Cássio Alberto Arend
Advogado
Conselheiro Presidente

Me. Dagoberto Esquinatti
Engenheiro Geólogo
Conselheiro Vice-Presidente

Valéria Borges Vaz
Economista
Conselheira

José Luiz Finger
Engenheiro Civil
Conselheiro